DECRETO N.º 521/2012 DE 17 DE ABRIL DE 2.012.

"REGULA O REGIME DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Glória D´Oeste–MT., Sr. Nilton Borges Borgato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Art. 1° - O regime de diária é aplicável nos casos de despesas de viagens do servidor efetivo ou comissionado, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório nos termos do art. 60 da L.C. Municipal nº 17/2002.

Art. 2° - As diárias serão devidas para cobrir despesas de hospedagem alimentação e locomoção urbana obedecendo aos valores constantes deste Decreto, podendo ser reajustadas quando necessário à adequação dos valores aos preços de mercado.

CARGO	Fora do Estado	Dentro do Estado	Sem necessidade de pernoite
Prefeito e Vice Prefeito	450,00	350,00	150,00
Secretários Municipais, Servidores efetivos e comissionados.	300,00	200,00	80,00

Art. 3° - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo pago somente meia diária quando:

I - O deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

II - No caso de seminários, cursos, simpósio, congressos e encontros e que a Prefeitura Municipal contratar diretamente a hospedagem.

Art. 4°- Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus às diárias.

Art. 5°- Os servidores que recebem diárias e não se afastarem por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 6° - Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor que o previsto para o seu afastamento, o mesmo deverá restituir as diárias em excesso, no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 7° - As diárias serão solicitadas previamente com antecedência de 48 horas, pelo chefe imediato que a que estiver subordinado o servidor, ao Departamento Financeiro da Prefeitura para programação de pagamento.

Art. 8° - O servidor beneficiário de Diárias deverá apresentar relatórios de viagem em modelo fornecido pelo Departamento Financeiro no prazo de 5 dias após o retorno.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, 17 DE ABRIL DE 2012.

NILTON BORGES BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL